

Campo Grande – MS, 04/julho/2013

C I R C U L A R 003/2013 –Secovi/MS
Reajuste Salarial - Convenção Coletiva

O SECOVI/MS tem a satisfação de informar que este ano de 2013 tivemos êxito na negociação da CCT.

Os trabalhadores da categoria profissional, por estes representada, a partir de **01.07.2013 terão reajuste linear de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento)**. Os aumentos já concedidos podem ser compensados.

Assim sendo, fica o piso salarial, vigente até 30/06/2014, assim distribuído:

CARGOS	PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 36 HORAS POR SEMANA	PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 44 HORAS POR SEMANA
Porteiro	R\$ 592,00 por mês	R\$ 723,00 por mês
Vigia	R\$ 592,00 por mês	R\$ 723,00 por mês
Ascensorista	R\$ 592,00 por mês	R\$ 723,00 por mês
Folguista	R\$ 592,00 por mês	R\$ 723,00 por mês
Zelador	Não é possível	R\$ 796,00 por mês
Secretário(a)/ Escriturário(a)	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Garagista	R\$ 592,00 por mês	R\$ 723,00 por mês
Jardineiro	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Piscineiro	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Manobrista	R\$ 592,00 por mês	R\$ 723,00 por mês
Serviços gerais	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Faxineiro	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Camareira	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Governanta	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Empregados de shoppings	Não é possível	R\$ 723,00 por mês
Empregados de imobiliárias	Não é possível	R\$ 723,00 por mês

Neste ano discutimos, além da cláusula econômica, as cláusulas sociais, ficando aprovadas as seguintes cláusulas e condições:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

§ 3º da cláusula 14 da CCT, passa a ter a seguinte redação:

Sem prejuízo dos prazos definidos no § 6º, alíneas "a" e "b", do artigo 477, da CLT, o empregador terá mais 05 (cinco) dias de prazo para cumprir a obrigação de fazer, consistente na homologação perante o sindicato laboral do TRCT: da entrega das guias CD/SD do Seguro Desemprego, do fornecimento do extrato atualizado do FGTS e da apresentação da conectividade social, sob pena de não o fazendo, arcar com o pagamento da multa prevista no § 8º, do referido artigo em favor do empregado desligado (um salário).

VALE TRANSPORTE PARA COMBUSTÍVEL

Cláusula ... Quando for solicitado pelo empregado, por escrito, os empregadores deverão fornecer a eles, vale-combustível em substituição ao vale-transporte, desde que façam acordo coletivo no sindicato laboral. Essa

substituição não altera o enquadramento do benefício, que continua sendo considerado como verba de natureza não salarial.

DESCANSOS NO MEIO DA JORNADA

Cláusula ... Os descansos intrajornadas serão concedidos aos trabalhadores obrigatoriamente após a 3ª hora e antes da 6ª hora, quando se tratar de jornada de trabalho de 8 horas diárias e de 44 horas semanais.

REVEZAMENTO COM FOLGA DE 35 HORAS

Cláusula ...O empregado que trabalhar no sistema de escala de revezamento, quando desfrutar de folga deverá ter um descanso de, no mínimo, 35 horas consecutivas (24 horas seguidas de 11 horas – art. 66 da CLT e Súmula 110 do TST).

MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

Cláusula ... Os tomadores de serviços ao contratarem mão-de-obra terceirizada poderão vir a serem considerados responsáveis solidários e não meramente subsidiários, quanto às obrigações trabalhistas dos trabalhadores que lhes prestarem serviços.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Cláusula 20 § 1º da CCT

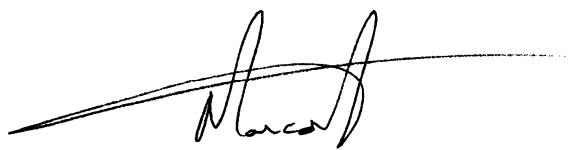
Quanto ao curso de aperfeiçoamento, os empregados associados ao Secorciti/MS passam a ter o percentual de aumento de 2% e os não associados ao Secorciti/MS permanecem com 1%, sem alteração.

As demais cláusulas da Convenção Coletiva ficaram mantidas. A CCT passará a vigor pelo período de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2015 em relação às cláusulas sociais e de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014 em relação às cláusulas econômicas.

Atenciosamente,



Eduardo Coelho Leal Jardim
Advogado – OAB/MS 4920
Assessor Jurídico do SECOVI/MS



Marcos Augusto Netto
Presidente